



Pró-reitoria de
Graduação

Portaria Interna PRG nº 07, de 25 de maio de 2022.

Dispõe sobre a criação e adequação de disciplinas com código PRG.

O Pró-reitor de Graduação da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22 do Regimento de Graduação, aprovado pelo CoG em sessão de 19.05.2022, considerando:

- a importância de propiciar aos (às) estudantes conhecimentos diversificados e atuais, buscando sempre a excelência no ensino de graduação;
- que as disciplinas com código PRG não se vinculam aos cursos das unidades;
- a oportunidade de oferecimento de disciplinas que possam ser cursadas por estudantes de várias unidades simultaneamente, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A criação de disciplinas com o código PRG é uma prerrogativa da Pró-Reitoria de Graduação, sendo que:

- I – as disciplinas PRG são optativas livres, abordam temática de caráter interdisciplinar e se voltam à formação multiprofissional;
- II - destinam-se a estudantes de graduação da Universidade de São Paulo, podendo sua oferta ser estendida a estudantes de pós-graduação, obedecendo a regra vigente para tal oferecimento;
- III – o gerenciamento de oferecimentos, bem como o cadastro de turmas e carga horária do(a) docente devem ser feitos pelo Serviço de Graduação de sua Unidade;
- IV – o lançamento de notas e frequência é incumbência do(a) docente responsável;
- V – eventuais alterações programáticas devem ser encaminhadas por ofício à Pró-reitoria de Graduação.

Artigo 2º - A solicitação de criação de uma disciplina PRG deve ser encaminhada pelo(a) docente responsável, em forma de ofício destinado ao(à) Pró-reitor(a) de Graduação, constando a concordância do(a) Presidente(a) da Comissão de Graduação de sua Unidade e serão analisadas pela Câmara de Cursos e de Ingresso e pelo Conselho de Graduação.

Parágrafo único – Quando não houver mais interesse ou possibilidade de oferecimento de disciplina PRG, o(a) docente responsável deverá solicitar sua extinção por meio de ofício encaminhado à Pró-reitoria de Graduação.



Pró-reitoria de
Graduação

Artigo 3º - Com vistas ao atendimento de estudantes de várias Unidades, a disciplina PRG poderá ser ofertada de modo presencial, remoto ou híbrido, com a devida especificação no programa da plataforma utilizada.

Parágrafo único – Não serão aceitas disciplinas exclusivamente remotas que não prevejam atividades síncronas.

Artigo 4º - O fato de o(a)(s) docente(s) ministrar(em) uma disciplina PRG, não o(a)(s) desobriga(m) a cumprir a carga didática estabelecida pelo Departamento e/ou pela Comissão de Graduação de sua Unidade.

Artigo 5º - Na produção das videoaulas e demais conteúdos digitais relacionados às disciplinas PRG, obrigatoriamente, deverão ser observadas as orientações técnicas fornecidas pela Superintendência de Tecnologia e Informação da USP.

Artigo 6º - O canal oficial de repositório de conteúdos digitais das disciplinas PRG é o portal e-Aulas USP, assim como o canal oficial para o oferecimento das disciplinas PRG é o e-Disciplinas.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, tornando sem efeito a Portaria Interna PRG nº 06, de 23 de maio de 2022. (Proc.: 2021.1.18803.1.9).

Disposições Transitórias

Artigo 1º - O(A)s docentes responsáveis pelas disciplinas PRG vigentes terão o prazo de seis meses a partir da edição desta Portaria para adequá-las à presente normativa. Caso isso não aconteça, serão automaticamente desativadas no sistema JúpiterWeb.

Pró-reitoria de Graduação da Universidade de São Paulo, 25 de maio de 2022.

Prof. Dr. Aluisio Augusto Cotrim Segurado

Pró-reitor de Graduação